



**HETRIN**  
Hospital Estadual  
de Trindade Walda  
Ferreira dos Santos

**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Trindade, 1 de abril de 2026.

**SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIO |  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS.**

- **Assunto:** Informações Portal da Transparência

- **Referente:** Bens Imóveis

- **Fundamento Legal:** Art. 7º, VI da Lei Federal nº 12.527/2011, artigo 6, §1º, X da Lei Estadual nº 18.025/2013, Item 14 -j, § 2º, Art. 20 da Lei Estadual nº 21.740/2022, Art. 11, VI alínea "a" da Resolução Normativa nº 4/2025 TCE-GO, item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE.

**DECLARAÇÃO**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Financeiro, em cumprimento das ações constantes na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva das Organizações Sociais (Bens Imóveis), vem à presença de V. Exa. informar **que, além da Unidade Gerida (HETRIN), registro de matrícula de nº 81.324 e 81.325, não houve cessão de outros bens imóveis até o presente momento.**



**HETRIN**  
Hospital Estadual  
de Trindade Walda  
Ferreira dos Santos

**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



BENS IMÓVEIS					
Fundamento Legal: Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, Art. 11 inciso VI alínea a do capítulo III da Resolução Normativa nº 9/2024 TCE-GO, item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Decreto Estadual nº 9.603/2017. Item 3.6 da Metodologia de avaliação OSS SUBCIC 2024. Art. 6º, § 3º, III da Lei 18.025/2013.					
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	Nº MATRÍCULA	ÁREA TOTAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR VENAL	PROPRIETÁRIO
IMÓVEL: Uma área denominada A.D.M. A-1, situada entre a Rua Maria Pedro de Jesus, Rua 03 e Rua Padre Geraldo, no loteamento denominado "JARDIM PRIMAVERA"	nº 81.324 e nº 81.325	Com a área de (11.450,30) metros quadrados, medindo: Frente: Testada 111,92; Edificada: 1.778,60m²; Fundo: Esquerdo: 96,27 metros; Direito: 94,90 ;	01.085.ADMA1.ADMA1.001	3.000.233,29	MUNICÍPIO DE TRINDADE

Sendo o que me cumpria informar, e colocando-me, desde já, à disposição de V. Exa. para o que se fizer necessário, envio-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

---

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

André Silva Sader – Diretor Financeiro